



OFÍCIO Nº 008/DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

Manaus, 2 de fevereiro de 2016.

À CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua: Pensador, Nº 62 Bairro: Chapada

Manaus/AM CEP: 69050-100

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Notificação 05/2016 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 04/2015 - Tabatinga ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional IFAM  
Portaria nº 2.901-GR/IFAM, de 5/11/2015

Profª. Dra. Ana Maria Dias da Silva  
Coord. de Orientação Profissional IFAM  
Port. Nº 104-2016/AM, de 08/02/2016

03/02/16



À: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EP.**  
REF: **CONTRATO Nº 004/2015 – TABATINGA.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 005/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2015 - TABATINGA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 072-GR/IFAM de 25/03/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 04/2015 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, com base nas fiscalizações realizadas *in loco* a obra, a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EP.**, CNPJ/MF: 05.193.500/0001-00, estabelecida na rua Pensador, nº 62 - Chapada, em Manaus – AM, representada pelo **Sr. José Brito Filho**, CPF nº. 342.606.092-20; Registro Profissional N 040264651-7 /AM, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo endereço acima. Elencam-se as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Conforme relatórios produzidos pela empresa de fiscalização PHD Engenharia, constata-se a delicada e recorrente situação da ausência de engenheiro civil no canteiro de obras, o que em muito dificulta a realização de certos serviços, tais como concretagens, conferências de armaduras e a própria distribuição de tarefas aos colaboradores *in loco*.  
A ausência do responsável técnico, em muito preocupa, uma vez que os relatórios retromencionados, mostram que de maneira alternada – no interm de julho de 2015 a dezembro do mesmo ano – o profissional não estava em campo por aproximadamente 80 (oitenta) dias, o que gera insegurança no desenvolvimento das atividades, atraso na entrega dessas demandas e até uma agressão ao exercício da profissão;
2. Controle tecnológico do concreto utilizado nas estruturas, separado por fases de execução (infraestrutura, superestrutura, subdivido em vigas das arquibancadas, lajes entre outros) solicitado várias vezes, até o momento, sem atendimento.

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste, serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2015- CAMPUS TABATINGA**, em **MANAUS/AM**, 01 de fevereiro de 2016.

**Elias Santos Souza**  
Engenheiro Civil - Presidente  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Arthur Vinicius De Brito**  
Engenheiro Civil – Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Gabriel Silveira Alencar**  
Engenheiro Civil – Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM